

distância de 38,05m até o ponto C; deste ponto, seguem em curva à direita na distância de 11,94m até o ponto D, situado no alinhamento na Rua Assurbanipal; deste ponto, com o rumo de 13°17'07" NE e seguem em linha reta pelo alinhamento direito desta rua, na distância de 119,83 metros até o ponto E; deste ponto, defletem à direita com o rumo de 76°45'50" SE e seguem em linha reta confrontando com o imóvel de quem de direito, na distância de 49,98m até o ponto F, situado no alinhamento da Rua Existente; deste ponto, defletem à direita com o rumo de 13°15'38" SW e seguem em linha reta pelo alinhamento da Rua Existente, na distância de 132,89m até o ponto A, onde teve início o "ponto de partida", encerrando a superfície de 6.658,31m² (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados e trinta e um décimos quadrados).

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados na U.D. 08.01.01-Gabinete do Secretário, Categoria Funcional Programática-08.42.188.1.036 — Construções, Reformas, Ampliações e Instalações de Prédios Escolares.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.191, DE 19 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel consistente de um terreno com a área de 5.926,05 m² (cinco mil, novecentos e seis metros quadrados e cinco décimos quadrados), situado no bairro Jardim São Joaquim, subdistrito de Capela do Socorro, município e comarca desta Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEPG "Jardim São Joaquim II", (Código 00.61.131), pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, ou a outro serviço público, pertencente a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes do Processo n.º 0002/82-CONESP, a saber: "Inicia no ponto A situado no (alinhamento) fim da Rua Jean Marot e início da Rua Bocabinha, defronte ao imóvel n.º 409, conforme planta anexa; deste ponto, com o rumo 5° 23' 38" SE segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Jean Marot, na distância de 59,27 m até o ponto B; deste ponto, segue em curva à esquerda, ainda pelo futuro alinhamento da Rua Jean Marot, na distância de 9,13 m até o ponto D; deste ponto, deflete à direita com o rumo 84° 36' 22" SW e segue em linha reta confrontando com quem de direito, na distância de 71,87 m até o ponto E; deste ponto, deflete à direita com o rumo 5° 23' 38" NW e segue em linha reta confrontando com quem de direito, na distância de 74,62 m até o ponto F; deste ponto, deflete à direita com o rumo 84° 36' 22" NE e segue em linha reta confrontando com quem de direito na distância de 80,27 m até o ponto A, onde teve início o ponto de partida da presente descrição, encerrando a superfície de 5.926,05 m² (cinco mil, novecentos e seis metros quadrados e cinco décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados na U.D. 08.01.01 — Gabinete do Secretário, Categoria Funcional Programática 08.42.188.1.036 — Construções, Reformas, Ampliações e Instalações de Prédios Escolares.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.192, DE 19 DE AGOSTO DE 1983

Altera a redação do artigo 1.º, do Decreto n.º 17.096, de 25 de maio de 1981, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no subdistrito de Campo Limpo, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, do Decreto n.º 17.096, de 25 de maio de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 7.554,80 m² (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta décimos quadrados), situado no bairro Jardim Morro do Índio, subdistrito de Campo Limpo, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEPG Jardim Maringá, código 00.59.138, pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, ou a outro serviço público, que conste pertencer a quem de direito, imóvel esse com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes do Processo n.º 972/77-CONESP, a saber: "Iniciam no ponto "1" situado no alinhamento da Rua Cipotuba junto à cerca de divisa do imóvel n.º 33, conforme planta anexa; deste ponto, com o rumo de 76°31'42"SW segue em linha reta confrontando com o imóvel n.º 33, na distância de 37,12m até o ponto "2"; deste ponto, defletem à direita com o rumo de 86°05'21"NW e seguem em linha reta confrontando com o imóvel de quem de direito, na distância de 34,34m até o ponto "3"; deste ponto, defletem à direita com o rumo de 8°46'49"NE e seguem em linha reta confrontando com o imóvel de quem de direito, na distância de 126,54m, até o ponto "4"; deste ponto, defletem à direita com o rumo de 13°01'04"NE e seguem em linha reta confrontando com o imóvel de quem de direito, na distância de 16,74m até o ponto "5"; deste ponto, defletem à direita com o rumo 87°42'42"SE e seguem em linha reta confrontando com o imóvel de quem de direito, na distância de 37,84m até o ponto "6"; situado no alinhamento da Rua Cipotuba; deste ponto, defletem à direita com o rumo de 3°20'30"SE e seguem em linha reta pelo alinhamento da Rua Cipotuba, na distância de 118,13m até o ponto "7"; deste ponto, seguem em curva à esquerda pelo alinhamento dessa rua, na distância de 9,98m até o ponto "8"; deste ponto, com o rumo de 8°12'00"SE seguem em linha reta, ainda pelo alinhamento da mesma rua, na distância de 5,30m até o ponto "1", onde teve início o "ponto de partida", encerrando a superfície de 7.554,80m² (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.193, DE 19 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados no bairro da Parada Inglesa, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dez terrenos medindo respectivamente 23,70m². (vinte e três metros e setenta décimos quadrados), 20,20m². (vinte metros e vinte décimos quadrados), 86,00m². (oitenta e seis metros quadrados), 32,00m². (trinta e dois metros quadrados), 23,90m². (vinte e três metros e noventa décimos quadrados), 22,00m². (vinte e dois metros quadrados), 19,00m². (dezenove metros quadrados), 19,30m². (dezenove metros e trinta décimos quadrados), 20,80m². (vinte metros e oitenta décimos quadrados) e 14,00m². (quatorze metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no bairro da Parada Inglesa, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Rede Coletora de Esgotos — Bacia "13", Carandiru — Faixa "1.5", ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer ao Espólio de Maria Benedita da Cruz, Zeferina Maria da Cruz, Espólio de Fernandes Esteves, Jorge Chamma e Robson Folli, Ana Palhuca Formozinho, Pedro Galindo Gimenez, José Pinto de Figueiredo Filho e Carlos Alberto de Figueiredo, José Pinto de Figueiredo e Geralda Alípio Cavalo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E13-03-C.4 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 143, a saber:

I — Propriedade n.º 143/73 — Inicia no ponto "B", situado a 30,50m. da testada do imóvel medidos pela lateral direita de quem da rua observa o imóvel; daí, segue por 7,50m. e rumo SE, confrontando com remanescente até o ponto "C"; daí, deflete à esquerda e segue por 4,30m. e rumo SE, ainda confrontando com remanescente até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue por 2,00m. e rumo SW, confrontando com Zeferina Maria da Cruz até o ponto "O"; daí, deflete à direita e segue por 4,70m. e rumo NW, confrontando com remanescente até o ponto "P"; daí, deflete à direita e segue por 7,20 metros e rumo NW, ainda confrontando com remanescente até o ponto "Q"; daí, deflete à direita e segue por 2,00m e rumo NE, confrontando com José Maria de Lisboa até o ponto "B", início da presente descrição;

II — Propriedade n.º 143/74 — Inicia no ponto "D", situado a 33,50m. da testada do imóvel, medidos pela lateral direita de quem da rua observa o imóvel; daí, segue por 10,10m. e rumo SE, confrontando com remanescente até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue por 2,00m. e rumo SW, confrontando com o Espólio de Fernandes Esteves até o ponto "N"; daí, deflete à direita e segue por 10,10m. e rumo NW, confrontando com remanescente até o ponto "O"; daí, deflete à direita e segue por 2,00m. e rumo NE, confrontando com o Espólio de Maria Benedita da Cruz até o ponto "D", início da presente descrição;

III — Propriedade n.º 143/75 — Inicia no ponto "E", situado a 32,00m. da testada do imóvel, medidos pela lateral direita de quem da rua observa o imóvel; daí, segue por 13,00m. e rumo SE, confrontando com remanescente até o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue por 11,50m. e rumo SE, ainda confrontando com remanescente até o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue por 4,50m. e rumo SW, confrontando com Jorge Chamma e Robson Folli até o ponto "K"; daí, deflete à direita e segue por 13,50m. e rumo NW, confrontando sucessivamente com Pedro Galindo Gimenez e Guilherme de Araújo até o ponto "L"; daí, deflete à esquerda e segue por 12,50m. e rumo NW, confrontando com Ana Palhuca Formozinho até o ponto "M"; daí, deflete à direita e segue por 5,00m. e rumo NE, confrontando com Zeferina Maria da Cruz até o ponto "E", início da presente descrição;

IV — Propriedade n.º 143/76 — Inicia no ponto "G", situado a 32,50m. da testada do imóvel, medidos pela lateral direita de quem da rua observa o imóvel; daí, segue por 16,00m e rumo SE, confrontando com remanescente até o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue por 2,30m. e rumo SW, confrontando com a antiga linha de trem da Cantareira até o ponto "I"; daí, deflete à direita e segue por 16,00m. e rumo NW, confrontando com remanescente até o ponto "J"; daí, deflete à direita e segue por 2,30m. e rumo NE, confrontando com Espólio de Fernandes Esteves até o ponto "G", início da presente descrição;

V — Propriedade n.º 143/77 — Inicia no ponto "A", situado a 42,50m. da testada do imóvel, medidos pela lateral esquerda de quem da rua observa o imóvel; daí, segue pela referida lateral esquerda por 2,05 m e rumo NE, confrontando com Carlos Simplicio Fernandes até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue por 12,00 m e rumo SE, confrontando com remanescente até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue por 2,05 m e rumo SW, confrontando com Guilherme de Araújo até o ponto "S"; daí deflete à direita e segue por 11,90 m e rumo NW, confrontando com remanescente até o ponto "A", início da presente descrição;

VI — Propriedade n.º 143/79 — Inicia no ponto "R", situado a 34,50 m. da testada do imóvel, medidos pela lateral esquerda de quem da rua observa o imóvel; daí, segue pela mesma lateral por 2,10 m e rumo NE, confrontando com Guilherme de Araújo até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue por 11,00 m e rumo SE, confrontando com remanescente até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue por 2,00 m e rumo SW, confrontando com José Pinto de Figueiredo Filho e Carlos Alberto de Figueiredo até o ponto "Q"; daí, deflete

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor Responsável

AUDALIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37.280 e 37.3015 — Das 8.30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antônia, 294 — Tel. 256.7232 — Das 8.30h às 16 h
MOCCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 231.3344 (PABX) — Das 9.00h às 17 horas

ASSINATURAS

Repatrições e Particulares	Semestral	Assinatura	Semestral
Anual	C\$ 10.100,00	D.R.	C\$ 5.050,00
Total	C\$ 4.060,00	Total	C\$ 2.900,00
	C\$ 14.160,00		C\$ 7.950,00

Funcionários Públicos Estaduais

Anual	Semestral	Assinatura	Semestral
Anual	C\$ 8.080,00	D.R.	C\$ 4.040,00
Total	C\$ 4.040,00	Total	C\$ 2.900,00
	C\$ 12.120,00		C\$ 6.940,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia	Exemplar atrasado
C\$ 150,00	C\$ 220,00



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Administrativa e Financeira Jairo Candido

Comercial Gilberto Azevedo Chaves

Jornal Elias Miguel Raide

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557